



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 227/2017	
INTERESSADO (A):	Perla Pimentel da Silva
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 020/2010.
PROCESSO Nº:	062.0000355.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que a pesquisadora **Perla Pimentel da Silva** não apresentou a Prestação de Contas Técnica Final do Projeto “*Germinação in vitro e embriogênese somática a partir de embriões zigóticos de tucumã-do-Amazonas (Astrocaryum aculeatum G. Meyer) e tucumã-do-Pará (Astrocaryum Vulgare, Mart)*”, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 020/2010, aprovado por meio da Decisão nº 022/2011-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica informando que:

I – a interessada apresentou frequências mensais referentes ao período de março de 2011 a setembro de 2012 e entregou apenas 1 (um) Relatório Técnico Parcial em 2012;

II – até a presente data, não houve manifestação da pesquisadora quanto à apresentação da Prestação de Contas Final do benefício recebido, vencida em 28 de março de 2015;

III – em consulta à Plataforma Lattes do CNPq, observou-se que o cadastro da interessada foi atualizado pela última vez em 26 de novembro de 2014, e ainda, consta doutorado em andamento em *Ph.D Program in Biogeny* na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, desde 2014;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, opina pela devolução do recurso recebido pela interessada, tendo em vista o descumprimento do item 11, alínea “c”, “d”, “g”, “h” e “n” do Edital nº 020/2010 e Cláusula Terceira, inciso II do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa;

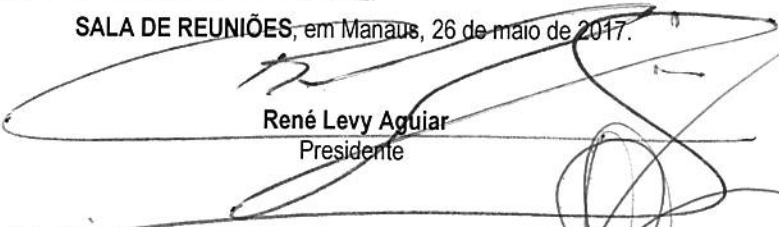
DECIDIU:


I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Perla Pimentel da Silva**, referente a 48 (quarenta e oito) mensalidades de bolsa recebidas no âmbito do Programa RH-DOUTORADO, na importância de R\$ 135.514,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais), com as devidas correções, em razão do não cumprimento do item 11, alínea “c”, “d”, “g”, “h” e “n” do Edital nº 020/2010 e Cláusula Terceira, inciso II do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

III **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, para inscrição da interessada em Dívida Ativa do Estado do Amazonas, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 26 de maio de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Aline Cristina Reis Lauria
Diretora Técnico-Científica, substituta.
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro